



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Jonas Bomtempo Guedes

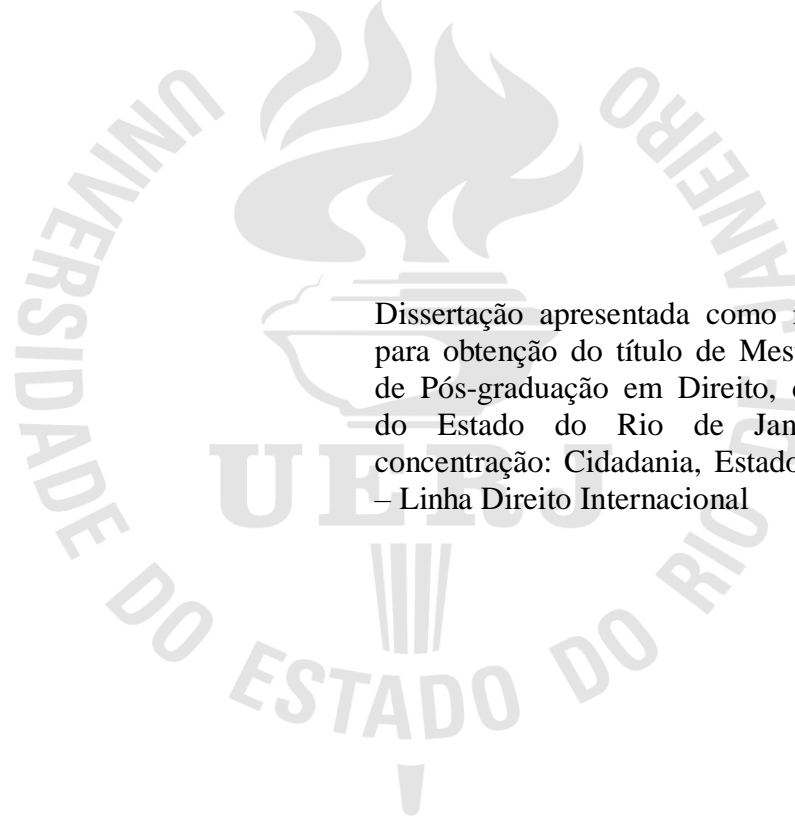
**Votos adicionais no contencioso interamericano: uma análise empírica dos
impactos da dissidência na efetividade dos acórdãos**

Rio de Janeiro

2022

Jonas Bomtempo Guedes

**Votos adicionais no contencioso interamericano: uma análise empírica dos impactos da
dissidência na efetividade dos acórdãos**



Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Cidadania, Estado e Globalização – Linha Direito Internacional

Orientador: Prof. Dr. Raphael Carvalho de Vasconcellos

Rio de Janeiro

2022

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

G924

Guedes, Jonas Bomtempo

Votos adicionais no contencioso interamericano: uma análise empírica dos impactos da dissidência na efetividade dos acórdãos / Jonas Bomtempo Guedes. - 2022.

144 f.

Orientador: Prof. Dr. Raphael Carvalho de Vasconcellos.

Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1.Efetividade - Teses. 2.Corte Interamericana de Direitos Humanos – Teses. 3.Sentenças – Teses. I. Vasconcellos, Raphael Carvalho de. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 341.645

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Jonas Bomtempo Guedes

**Votos adicionais no contencioso interamericano: uma análise empírica dos impactos da
dissidência na efetividade dos acórdãos**

Dissertação apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de Mestre ao Programa
de Pós-graduação em Direito, da Universidade
do Estado do Rio de Janeiro. Área de
concentração: Cidadania, Estado e Globalização
– Linha Direito Internacional

Aprovada em 17 de maio de 2022.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Raphael Carvalho de Vasconcellos (Orientador)
Faculdade de Direito – UERJ

Prof.^a Dra. Ana Paula Correa de Sales
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Siddharta Legale
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro

2022

AGRADECIMENTOS

Realizar o mestrado em Direito Internacional pela UERJ foi a concretização de um sonho. Ao olhar para trás, hoje, percebo que os desafios foram muitos: ser aprovado em um processo seletivo competitivo; mudar de cidade; adaptar-me em um novo ambiente acadêmico; adequar-me ao padrão de excelência da UERJ, superando eventuais lacunas do passado; ler uma quantidade considerável de textos; lidar com a pandemia e os impactos causados por ela; escrever uma dissertação que contribuísse para o atual estado da arte. Não foi fácil e, certamente, não teria sido possível caso não houvesse, em minha vida, a contribuição de pessoas fantásticas, às quais serei eternamente grato.

Por isso, agradeço à UFJF e aos meus colegas de trabalho da Coordenação de Convênios, que sempre acreditaram em minha capacitação e que se desdobraram em minha ausência.

Agradeço aos meus pais, por jamais desistirem de mim, por sempre me darem o melhor que lhes era possível e por sonharem e sofrerem junto comigo.

Agradeço ao meu irmão, por, apesar de mais novo, ter sido um conselheiro, um ouvinte atento e uma voz amiga, ajudando a tornar esse processo árduo um pouco mais leve.

Agradeço aos meus professores e toda a equipe do PPGD e da UERJ, cujo trabalho incansável permitiu que eu chegasse até aqui.

Agradeço aos meus colegas de mestrado do DIPITO, com quem compartilhamos momentos, informações, experiências e dicas. Sem vocês não teria sido possível!

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Raphael Carvalho de Vasconcellos, pela inspiração, conselhos, orientações e confiança depositada. Agradeço também aos demais membros da banca, por disponibilizarem seu tempo e seu conhecimento, ajudando-me em minha caminhada.

Agradeço também aos amigos e familiares, que sempre me deram forças para continuar e dispuseram-se a me escutar atentamente, em um gesto inesquecível de empatia.

Agradeço às minhas companheiras de apartamento, com quem convivi durante o período que estive no Rio de Janeiro e que sempre foram tão solícitas e pacientes comigo.

A todos vocês, minha eterna gratidão! Obrigado por me ajudarem a realizar meu sonho!

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho àqueles que sempre zelaram por mim em vida e que,
certamente, continuam a fazê-lo de outro plano:

Vovó Lúcia (1932-2020)

Vovó Lourdes (1931-2020)

Tia Lili (1966-2020)

Tia Lu (1961-2021)

Vovô Jonas (1924-2021)

Amo vocês!

Primeiro levaram os negros
Mas não me importei com isso
Eu não era negro
Em seguida levaram alguns operários
Mas não me importei com isso
Eu também não era operário
Depois prenderam os miseráveis
Mas não me importei com isso
Porque eu não sou miserável
Depois agarraram uns desempregados
Mas como tenho meu emprego
Também não me importei
Agora estão me levando
Mas já é tarde.
Como eu não me importei com ninguém
Ninguém se importa comigo.

Bertolt Brecht

RESUMO

GUEDES, Jonas Bomtempo. *Votos adicionais no contencioso interamericano: uma análise empírica dos impactos da dissidência na efetividade dos acórdãos*. 2022. 144f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

O presente trabalho pretendeu verificar se a oposição de dissidências por parte dos magistrados às disposições dos acórdãos em casos contenciosos da Corte IDH comprometeria a efetividade de suas decisões. Em outras palavras, buscou-se averiguar se o fato de um magistrado trazer à público a sua dissidência em relação a determinadas medidas de reparação - cominadas na sentença do colegiado interamericano em casos contenciosos - poderia fraturar o acórdão exarado de modo que o cumprimento dessas mesmas medidas ficasse prejudicado. Valeu-se de uma pesquisa empírica quantitativa e qualitativa e, como procedimento investigativo, utilizou-se da coleta e da análise de conteúdo. No primeiro capítulo, são tecidas considerações a respeito da colegialidade, unanimidade, modelos de deliberação em cortes e permissibilidade aos votos adicionais, com enfoque na realidade interamericana. No segundo, apresentam-se alguns aspectos gerais da Corte IDH, com destaque para a função contenciosa (fase contenciosa e fase de supervisão de cumprimento de sentenças), tipologia e natureza dos votos adicionais e sua recorrência no contencioso interamericano. Por fim, no último capítulo, descreve-se os percursos da análise, etapas metodológicas e, em seguida, os resultados obtidos. Tendo por norte a Teoria da Dissidência, foi possível confirmar a hipótese inicial e verificar que as dissidências não impedem nem representam um empecilho ao efetivo cumprimento das medidas de reparação cominadas nos acórdãos contenciosos interamericanos. Dessa forma, entende-se que o presente trabalho pode ser utilizado como contraponto ao argumento de que a adoção de um modelo de deliberação permissivo aos votos adicionais vai de encontro com o propósito institucional de tornar as decisões de uma corte mais efetivas.

Palavras-chave: Dissidência. Efetividade. Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Supervisão de cumprimento de sentença.

RESUMEN

GUEDES, Jonas Bomtempo. *Votos adicionales en el contencioso interamericano: un análisis empírico de los impactos de la disidencia en la efectividad de las sentencias*. 2022. 144h. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

El presente estudio tuvo como objetivo verificar si la posición de disidencias por parte de los magistrados a las disposiciones de las sentencias en casos contenciosos de la Corte Interamericana de Derechos Humanos comprometería la efectividad de sus decisiones. Es decir, se buscó averiguar si el hecho de que un magistrado hiciera pública su disidencia en relación a determinadas medidas de reparación -establecidas en la sentencia del colegiado interamericano en materia contenciosa- podría fracturar el fallo dictado de manera que el cumplimiento de esas mismas medidas fuese perjudicado. Se empleó una investigación empírica cuantitativa y cualitativa y, como procedimiento investigativo, se utilizó la recolección y análisis de contenido. En el primer capítulo se hacen consideraciones sobre la colegialidad, la unanimidad, los modelos de deliberación en los tribunales y la permisibilidad de votos adicionales, centrándose en la realidad interamericana. En el segundo, se presentan algunos aspectos generales de la Corte Interamericana, con enfoque en la función contenciosa (fase contenciosa y fase de supervisión de cumplimiento de sentencias), tipología y naturaleza de los votos adicionales y su recurrencia en el litigio interamericano. Finalmente, en el último capítulo, se describen los caminos de análisis, los pasos metodológicos y, luego, los resultados obtenidos. Con base en la Teoría de la Disidencia, fue posible confirmar la hipótesis inicial y verificar que el disenso no impide ni representa un obstáculo para el efectivo cumplimiento de las medidas de reparación ordenadas en los fallos contenciosos interamericanos. De esta forma, se entiende que el presente trabajo puede ser utilizado como contrapunto al argumento de que la adopción de un modelo de deliberación permisivo a votos adicionales va en contra del propósito institucional de hacer más efectivas las decisiones de un tribunal.

Palabras clave: Disidencia. Efectividad. Corte Interamericana de Derechos Humanos.

Supervisión de cumplimiento de sentencia.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Procedimento contencioso na Corte IDH iniciado pela CIDH.....	51
Figura 2 - Procedimento contencioso na Corte IDH iniciado pela CIDH.....	54
Figura 3 - Possibilidades terminológicas relacionadas aos votos adicionais de acordo com os instrumentos normativos da Corte IDH considerados todos os idiomas oficiais.....	71
Figura 4 - Lista de naturezas de votos adicionais apostos às sentenças no contencioso interamericano.....	77
Figura 5 - Recorte de título de voto adicional.....	80
Figura 6 - Recorte de trecho da sentença no caso Caso Trabajadores de la Hacienda Brasil Verde Vs. Brasil.....	81
Figura 7 - Captura de tela de parte da Planilha-Base utilizada para análise.....	87

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Alterações da nomenclatura original dos votos pelas Sentenças da Corte IDH.....	82
Tabela 2 - Recorrência de votos adicionais por magistrado apostos em relação às sentenças da Corte IDH.....	93
Tabela 3 - Quadro comparativo acerca da tendência de aposição de votos adicionais às sentenças da Corte IDH em função da posição ocupada pelo juiz.....	97
Tabela 4 - Frequência de aposição de votos adicionais às sentenças interamericanas por década.....	99
Tabela 5 - Cumprimento das medidas por cada estado e segundo tipo de decisão (em %)......	112
Tabela 6 - Cumprimento estatal das medidas conforme tipo da medida (em %)......	113
Tabela 7 - Quadro comparativo da média do nível de cumprimento para as disposições aprovadas com dissidência (D) e as aprovadas por unanimidade (U).....	129

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Ano de reconhecimento da competência contenciosa da Corte IDH.....	47
Gráfico 2 - Número de casos por países réus no contencioso interamericano.....	48
Gráfico 3 - Tipos de sentenças emitidas pela Corte IDH em casos contenciosos.....	56
Gráfico 4 - N° de casos arquivados ou em supervisão de cumprimento por país na Corte IDH.....	64

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CADH	Convenção Americana sobre Direitos Humanos
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CIJ	Corte Internacional de Justiça
Corte IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
CPA	Conferência Pan-americana
CPJI	Corte Permanente de Justiça Internacional
DADDH	Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem
DEC	Decisão
DCL	Declaração
DIS	Disposição
OEA	Organização dos Estados Americanos
PR	Ponto Resolutivo
SIDH	Sistema Interamericano de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos
RSCS	Resolução de Supervisão de Cumprimento de Sentença
TADHP	Tribunal Africano de Direitos Humanos e dos Povos
TEDH	Tribunal Europeu de Direitos Humanos
TJUE	Tribunal de Justiça da União Europeia
TPI	Tribunal Penal Internacional
TPII	Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia
TPIR	Tribunal Penal Internacional para Ruanda
TPR	Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	14
1	ASPECTOS SOBRE A COLEGIALIDADE E MODELOS DE DELIBERAÇÃO EM CORTES.....	18
1.1	Colegialidade, unanimidade e admissibilidade de votos adicionais.....	18
1.2	Modelos de Deliberação em cortes e permissibilidade aos votos adicionais.....	26
1.3	Marco Teórico.....	33
2	CONSIDERAÇÕES SOBRE A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.....	36
2.1	Aspectos Gerais da Corte Interamericana de Direitos Humanos.....	36
2.1.1	<u>Evolução normativo-institucional do Sistema Interamericano de Promoção e Proteção aos Direitos Humanos.....</u>	36
2.1.2	<u>Funcionamento da Corte.....</u>	40
2.1.3	<u>Composição.....</u>	42
2.1.4	<u>Estados Membros.....</u>	45
2.2	Funções e Aspectos Processuais da Corte Interamericana de Direitos Humanos.....	48
2.2.1	<u>Fase contenciosa.....</u>	53
2.2.2	<u>Fase de supervisão do cumprimento de sentenças.....</u>	59
2.3	Corte Interamericana de Direitos Humanos: passado e presente.....	65
3	VOTOS ADICIONAIS NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.....	70
3.1	Tipologia e Natureza dos Votos Adicionais.....	70
3.1.1	<u>Terminologia empregada nos instrumentos normativos da Corte IDH.....</u>	70
3.1.2	<u>Prática judicial interamericana e o surgimento de novos tipos de votos para além das previsões</u>	76

	<u>normativas.....</u>	
3.2	Recorrência dos votos adicionais no contencioso interamericano.....	86
4	IMPACTOS DA DISSIDÊNCIA NA EFETIVIDADE.....	102
4.1	Etapa 1: Seleção das disposições aprovadas com dissidência.....	104
4.1.1	<u>Fatores de exclusão.....</u>	105
4.1.1.1	Fator de Exclusão nº 1: Disposição não diretamente sujeita a supervisão de cumprimento.....	106
4.1.1.2	Fator de Exclusão nº 2: Existência de Acordo Homologado ou Reconhecimento de Responsabilidade.....	107
4.1.1.3	Fator de Exclusão nº 3: Dissidência parcial.....	108
4.1.1.4	Fator de Exclusão nº 4: Dissidência em caso com sentença de interpretação não unânime.....	108
4.1.1.5	Fator de Exclusão nº 5: Nível de cumprimento ainda não avaliado.....	109
4.1.1.6	Fator de Exclusão nº 6: Identidade de país réu.....	110
4.1.1.7	Fator de Exclusão nº 7: Identidade de Natureza das Medidas de Reparação	113
4.1.1.8	Fator de Exclusão nº 8: Impossibilidade de determinar a data ou o período em que ocorreu o cumprimento de determinada medida de reparação.....	118
4.1.1.9	Fator de Exclusão nº 9: Supervisão de cumprimento não finalizada.....	123
4.1.1.10	Fator de Exclusão nº 10: Ausência de disposição-par que atenda aos mesmos critérios.....	123
4.2	Etapa 2: Seleção das disposições aprovadas de forma unânime (disposições-pares).....	124
4.3	Etapa 3: Cálculo do nível de cumprimento das disposições	

	selecionadas nas etapas	125
	anteriores.....	
4.4	Etapa 4: Cálculo da nota média de cumprimento para cada um dos dois grupos de disposições.....	128
	CONCLUSÃO.....	132
	REFERÊNCIAS.....	135

INTRODUÇÃO

Desde 26 de junho de 1987, data da primeira sentença emitida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) em casos contenciosos, muita coisa aconteceu. Passou-se por variados momentos no Direito Internacional: de intensificação, de otimismo, de profusão normativa; mas, também, de questionamento, de incertezas e de retração. Fato é que as cortes internacionais de Direitos Humanos não estão alheias às movimentações e tendências jurídico-políticas, que afetam sobremaneira a sua capacidade de atuação, a sua credibilidade e, em última instância, o seu poder. Uma corte que se pretende útil e longeva na tarefa de fiscalização e proteção dos Direitos Humanos é uma corte que se preocupa com a efetividade de suas decisões. Afinal de contas, para que serviria um tribunal se as suas sentenças jamais fossem cumpridas?

É bem verdade que muitos fatores podem atravancar ou contribuir para o êxito da execução interna de acórdãos oriundos de uma corte internacional, tais como: a) a natureza da determinação (talvez erguer um busto em memória de uma vítima seja mais factível do que alterar a legislação interna sobre uma determinada matéria); b) a tradição interna de deferência ou resistência ao cumprimento das determinações internacionais; c) a existência de um mecanismo dentro da corte de acompanhamento e/ou punição do país réu inadimplente; d) o tempo e o momento político vivido pelo país réu no momento em que a sentença é emitida e nos anos que lhe seguem.

Entretanto, mesmo quando se pretende entabular um debate sério acerca de qual seria o melhor modelo de deliberação a ser adotado nas cortes internacionais, raramente é estabelecida uma relação mais profunda entre efetividade das decisões e a existência ou não de dissidências entre os magistrados quando da lavratura de um acórdão. É exatamente na relação entre essas duas variáveis (dissidência e efetividade) que o presente trabalho se imiscui, com a pretensão de responder à seguinte situação-problema, posta de forma sintética: *a aposição de dissidências por parte dos magistrados às disposições dos acórdãos em casos contenciosos da Corte IDH compromete a efetividade de suas decisões?* Em outras palavras, o fato de um magistrado trazer à público a sua dissidência em relação às medidas de reparação cominadas na sentença do colegiado interamericano em casos contenciosos poderia

fraturar o acórdão exarado de modo que o cumprimento dessas mesmas medidas e, por extensão, a força jurídica externa do acórdão ficassem comprometidos?

Metodologicamente¹, para se responder à pergunta posta, utiliza-se, no que tange aos processos de estudo, de um tipo de investigação multifacetado: histórico-jurídico (na medida em que se pretende examinar o histórico de votos adicionais nos casos contenciosos da Corte IDH e como ele variou no decorrer do tempo); jurídico-diagnóstico (uma vez que se almeja construir um banco de dados com os julgados, magistrados votantes e pontos resolutivos aprovados com dissidências) e jurídico-compreensivo ou jurídico-interpretativo (na medida em que a pergunta problema será decomposta em diversos aspectos para que, ao final, possa-se verificar os impactos da dissidência na efetividade e se o modelo deliberativo adotado pela Corte IDH compromete sua capacidade de *enforcement*).

Quanto ao raciocínio, vale-se de uma abordagem indutiva, tipicamente trifásica: i) observação dos fatos ou fenômenos (oportunidade em que os casos existentes são analisados, tendo por norte as variáveis da pergunta-problema); ii) o estabelecimento da relação entre eles, com a elaboração de planilhas sintéticas; iii) o processo de generalização dos achados nas duas primeiras fases (busca pela relação entre dissidência - efetividade). Quanto ao gênero, tem-se uma pesquisa empírica de abordagem quantitativa e qualitativa.

Quanto à natureza dos dados, serão utilizados tanto dados primários (normativos internos, acervo decisório da Corte IDH, votos adicionais) quanto dados secundários (literatura especializada, doutrina, artigos científicos, livros e outras fontes similares). Em relação às técnicas e procedimentos, opta-se pela pesquisa diagnóstica com análise de conteúdo (especialmente do acervo decisório, dos normativos internos e das resoluções de supervisão de cumprimento de sentença da Corte IDH).

Quanto aos setores do conhecimento, por se tratar de uma pesquisa que coordena conteúdos pertencentes a disciplinas variadas (Direito Internacional - com foco no Direito Internacional dos Direitos Humanos e Organizações Internacionais -, Processo Civil Internacional e Direito Constitucional), entende-se que seu caráter é interdisciplinar.

¹ Metodologicamente, o presente trabalho fundamenta-se majoritariamente em GUSTIN, Miracy B. de S.; DIAS, Maria Tereza F.N (*Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 4ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2013 e EPSTEIN, Lee; KING, Gary. *Pesquisa empírica no direito: as regras de inferência*. São Paulo: Direito GV, 2013. *E-book*.

A escolha do objeto de estudo deu-se a partir da constatação da profusão de novos tipos/natureza de votos adicionais para além das previsões estatutárias e regulamentares interamericanas. Aos poucos, tornou-se perceptível a ausência de uniformidade na nomenclatura adotada nos normativos internos, no acervo decisório da Corte IDH e também na doutrina. Em seguida, constatou-se igualmente que, apesar de muitos autores criticarem ou defenderem a utilização de votos adicionais, a literatura especializada não dispunha de uma análise empírica mais ampla que pudesse comprovar, com lastro na prática judicial, o real impacto que a dissidência tem na efetividade das decisões. Nisso reside a justificativa do presente trabalho, que nada mais é do que uma tentativa de superar esse vácuo existente no estado da arte até então.

A relevância da pesquisa repousa na própria dicotomia existente entre unanimidade e dissidência: como defendem alguns, uma Corte IDH mais unânime poderia representar uma instituição mais coesa, uníssona e crível; por outro lado, na opinião de outros, uma Corte IDH aberta às dissidências poderia refletir, ao revés, uma corte mais vanguardista e inovadora e, nem por isso, menos efetiva. Averiguar o impacto da dissidência na efetividade é o primeiro passo para avaliar a adequabilidade de seu modelo de deliberação em relação aos seus objetivos institucionais. Estariam sendo as disposições sentenciais contenciosas da Corte IDH enfraquecidas por conta da permissibilidade à dissidência?

Vale ressaltar que esse tipo de pesquisa é excepcionalmente viável no contexto interamericano porque a Corte IDH conta com um mecanismo de supervisão de cumprimento das sentenças e disponibiliza publicamente em seu site as resoluções emitidas nesse âmbito, sendo que o órgão é minucioso em sua análise e assevera de maneira expressa e taxativa o nível de cumprimento de um determinado ponto resolutivo, o que confere objetividade à análise.

Além disso, também é importante destacar que todas as três cortes internacionais de direitos humanos (Corte IDH, TEDH e TADHP), dentre outros tribunais internacionais, seguiram modelos de deliberação similares. Isso significa que a relevância da pesquisa não se encerra unicamente no contexto interamericano, mas extrapola-o, com as devidas ressalvas, para outras cortes e tribunais internacionais.

O presente trabalho estrutura-se em quatro capítulos. No primeiro deles, são tecidas considerações a respeito da colegialidade, unanimidade, modelos de deliberação em cortes e permissibilidade aos votos adicionais, com enfoque na realidade interamericana; paralelamente, trata-se também dos fundamentos do marco teórico, que

permearão todo o trabalho. No segundo, apresentam-se alguns aspectos gerais da Corte IDH, com destaque para a função contenciosa (fase contenciosa e fase de supervisão de cumprimento de sentenças). Já no terceiro capítulo, foram abordados, com maior detalhamento, aspectos relativos aos votos adicionais das sentenças interamericanas, tais como tipologia, natureza e recorrência. Por fim, no último capítulo, descrevem-se os percursos da análise, etapas metodológicas e, em seguida, os resultados obtidos para, dessa forma, responder à pergunta posta.

Tendo por norte a Teoria da Dissidência, para a qual a possibilidade ou a impossibilidade de apresentação de votos adicionais não despontaria de uma condição natural ou imanente, assumiu-se provisoriamente a hipótese de que as dissidências não impedem nem representam um empecilho ao efetivo cumprimento dos acórdãos contenciosos interamericanos. Na prática, a implicação observável disso seria a baixa variação entre o percentual médio de implementação das disposições que foram aprovadas de forma unânime e o percentual médio das disposições aprovadas com dissidência. Por outro lado, a hipótese rival àquela aqui assumida responde à pergunta-problema de modo afirmativo, ou seja, entendendo que a oposição de dissidências por parte dos magistrados às disposições dos acórdãos em casos contenciosos da Corte IDH comprometeria, sim, a efetividade de suas decisões.

Independentemente da natureza que se atribua aos votos adicionais, fato é que ele têm gerado considerável controvérsia na doutrina. Afinal de contas, seria melhor deixar em segredo as divergências entre os magistrados, de forma a reforçar a verossimilhança e a plausibilidade do acórdão ou, *a contrario sensu*, seria mais benéfico privilegiar a transparência e conceder liberdade aos magistrados? É o que se verá nos capítulos a seguir.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rachel; ALELUIA, Thiago; P., Vinicius. *Sistemas de solução de controvérsias internacionais: considerações acerca da Corte Interamericana de Direitos Humanos*. 2021, pp.2-3 (no prelo).

ANAND, R. P. *The Role of Individual and Dissenting Opinions in International Adjudication*. British Institute of International and Comparative Law. The International and Comparative Law Quarterly, Vol. 14, No. 3, 1965, p 789.

ANDRADRE, Caio; FISZMAN, Débora. *Sistemas de solução de controvérsias internacionais: Corte Permanente de Arbitragem*. 2021. No Prelo.

ARAÚJO, David Pereira de. *O Bloco de Constitucionalidade no Novo Constitucionalismo Sul-Americano: uma chave para entrar na sala de máquinas?* 2020. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020. p.18.

BARBOSA, Rui. *Oração aos Moços*. Edição popular anotada por Adriano da Gama Kury. 5 ed. Rio da Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1977. p.40. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2021/3/67EAF6D4D04FB_Oracao-aos-Mocos.pdf. Acesso em: 23 dez 2021.

BARRETO, Caio César Ovelheiro Menna; OLIVEIRA, Leonardo Vieira de Oliveira. *Sistemas de solução de controvérsias internacionais: Tribunal Permanente de Arbitragem*. 2021. No Prelo.

BASCH, Fernando et al. A Eficácia do Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos: Uma Abordagem Quantitativa sobre seu Funcionamento e sobre o Cumprimento de suas Decisões. *SUR: Revista Internacional de Direitos Humanos*, São Paulo, v. 7, nº12, p. 9-35, 2010. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/11/sur12-port-fernando-basch.pdf>. Acesso em: 22 dez 2021.

BOTELHO, Cristiane Miranda; FIORINDO, Regiviano. Deliberação nas cortes superiores. Julgamento per seriatim e per curiam. Importância da fixação da ratio decidendi. Delineamento de técnicas processuais de distinção – distinguishing. Exame de caso paradigmático julgado pela turma nacional de uniformização dos juizados especiais federais. *Revista de Processo: Direito Jurisprudencial*, vol. 258, 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.258.15.PDF. Acesso em: 23 jan. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (1ª Turma). AgRg no Ag nº 556.508-TO. AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR. CABIMENTO. ART. 39 DA LEI 8.038/90. PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE DAS DECISÕES. Relator: Min.

Luiz Fux, 30 de maio de 2005. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/pesquisar.jsp>. Acesso em: 24 fev. 2022.

BUERGENTHAL, Thomas. The Inter-American Court of Human Rights. *The American Journal of International Law*, Vol. 76, n.º. 2, pp. 231-245, 1982, p.242.

BURGORGUE- LARSEN, Laurence. El contexto, las técnicas y las consecuencias de la interpretación de la Convención Americana de los Derechos Humanos. *Estudios Constitucionales*, Santiago, v.12, n.1, p.105-161, 2014, p. 109.

CABRERA, Angel Cabrera; CERQUEIRA, Daniel Cerqueira; HERENCIA, Salvador. *Comentarios a la sentencia de la Corte Interamericana sobre el Caso Lhaka Honhat vs. Argentina*. 2020. Disponível em: <https://dplfblog.com/2020/04/30/comentarios-a-la-sentencia-de-la-corte-interamericana-sobre-el-caso-lhaka-honhat-vs-argentina/>. Acesso em: 13 ago. 2021.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos*. Vol. III. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003, pp. 30-31.

CASSESE, Antonio. The Legitimacy of International Criminal Tribunals and Current Prospects of International Criminal Justice. *Leiden Journal of International Law (LJIL)*, v.25, n.2, p.491-501, 2012. Disponível em: <https://heinonline-org.peacepalace.idm.oclc.org/HOL/Page?handle=hein.journals/lejint25&id=507&collection=journals&index=journals/lejint>. Acesso em: 30 jun. 2021.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. B-32: *Convención Americana Sobre Derechos Humanos "Pacto de San Jose de Costa Rica"*. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/basicos3.htm>. Acesso em: 02 ago. 2021.

CORTE CENTROAMERICANA DE JUSTICIA. *Historia*. 2021. Disponível em: <http://portal.ccj.org.ni/ccj/historia-2/>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Corte IDH. *¿Qué es la Corte IDH?*. p.8. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/que_es_la_corte.cfm. Acesso em: 04 ago. 2021.

_____. *ABC de la Corte Interamericana de Derechos Humanos: El qué, cómo, cuándo, dónde y porqué de la Corte Interamericana*. San José, Costa Rica: Corte IDH, 2020a. p.7. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/sitios/libros/todos/docs/ABC_CorteIDH_2020.pdf. Acesso em: 02 ago. 2021.

_____. *Acuerdo de Corte 1/19*. Precisiones sobre la publicación de información contenida en los expedientes de los casos en etapa de supervisión de cumplimiento de sentencia. 11 mar. 2019. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/acuerdos.cfm>. Acesso em: 11 ago. 2021.

_____. *Asunto de Viviana Gallardo y otras*. Serie A No. 101. Voto do Juiz Piza Esclante.

_____. *Caso Almonacid Arellano y otros Vs. Chile*. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 26 de septiembre de 2006. Serie C No. 154.

_____. *Caso Artavia Murillo y otros (Fecundación in Vitro) Vs. Costa Rica*. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 28 de noviembre de 2012. Serie C No. 257. Voto do Juiz Diego Garcia-Sayán.

_____. *Caso Baena Ricardo y otros Vs. Panamá*. Competencia. Sentencia de 28 de noviembre de 2003. Serie C No. 104.

_____. *Caso Baena Ricardo y otros Vs. Panamá*. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 2 de febrero de 2001. Serie C No. 72.

_____. *Caso Cuscul Pivaral y otros Vs. Guatemala*. Excepción Preliminar, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 23 de agosto de 2018. Serie C No. 359. Voto do juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot.

_____. *Caso de los “Niños de la Calle” (Villagrán Morales y otros) Vs. Guatemala*. Fondo. Sentencia de 19 de noviembre de 1999. Serie C No. 63.

_____. *Caso del Penal Miguel Castro Castro Vs. Perú*. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 25 de noviembre de 2006. Serie C No. 160.

_____. *Caso Gómez Murillo y otros Vs. Costa Rica*. Sentencia de 29 de noviembre de 2016. Serie C No. 326.

_____. *Caso Heliodoro Portugal Vs. Panamá*. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 12 de agosto de 2008. Serie C No. 186.

_____. *Caso Muelle Flores Vs. Perú*. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 6 de marzo de 2019. Serie C No. 375. Voto do Juiz Ferrer Mac-Gregor Poisot.

_____. *Caso Myrna Mack Chang Vs. Guatemala*. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 25 de noviembre de 2003. Serie C No. 101. Par. 27. Voto do Juiz García Ramirez.

_____. *Caso Poblete Vilches y otros Vs. Chile*. Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 8 de marzo de 2018. Serie C No. 349.

_____. *Caso Trabajadores Cesados del Congreso (Aguado Alfaro y otros) Vs. Perú*. Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas. Sentencia de 24 de noviembre de 2006. Serie C No. 158. Voto do Juiz Sergio García Ramirez.

_____. *Casos contenciosos: sentencias*. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/casos_sentencias.cfm. Acesso em: 24 jan. 2022

_____. *Casos en etapa de Supervisión de Cumplimiento de Sentencia*. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/casos_en_supervision_por_pais.cfm. Acesso em: 11 ago. 2021.

_____. *Cuadernillo de Jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos: Medidas de reparación*, nº 32. San José, C.R. : Corte IDH, 2021.

_____. *Diálogo entre Cortes Regionales de Derechos Humanos*. San José, C.R.: Corte IDH, 2020c, p.7.

_____. *Fondo de Asistencia Legal a las Víctimas*. Disponible em: https://www.corteidh.or.cr/fondo_asistencia_legal_victimas.cfm. Acceso em: 03 ago. 2021.

_____. *Fórum Internacional de Direitos Humanos: Diálogo entre as Três Cortes Regionais de Direitos Humanos*. 2021. Disponible em: https://corteidh.or.cr/docs/comunicados/cp_19_2021_port.pdf. Acceso em: 16 ago. 2021.

_____. *Informes de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos (Art. 51 Convención Americana sobre Derechos Humanos)*. Opinión Consultiva OC-15/97 de 14 de noviembre de 1997. Serie A No. 15.

_____. *Interpretación de la Declaración Americana de los Derechos y Deberes del Hombre en el marco del artículo 64 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos*. Opinión Consultiva OC-10/89 de 14 de julio de 1989. Serie A No. 10.

_____. *Restricciones a la pena de muerte (Arts. 4.2 y 4.4 Convención Americana sobre Derechos Humanos)*. Opinión Consultiva OC-3/83 de 8 de septiembre de 1983. Serie A No. 3.

_____. *Supervisión de Cumplimiento de Sentencia*. Aplicabilidad del artículo 65 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos. Resolución de la Corte Interamericana de Derechos Humanos de 29 de junio de 2005. p. 3.

_____. *Relatório Anual*. San José, Costa Rica, 2020. Disponible em: <https://www.corteidh.or.cr/docs/informe2020/portugues.pdf>. Acceso em: 02 ago. 2021

Corte IDH; COMISIÓN NACIONAL DE DERECHOS HUMANOS; OEA. *Documentos básicos en materia de Derechos Humanos en el Sistema Interamericano*. 1.ed. Cidade do México, 2018. Disponible em: https://www.corteidh.or.cr/docs/documentos_basicos/documentosbasicos2018.pdf. Acceso em: 13 ago. 2021.

Corte IDH; TADHP; TEDH. *Joint Law Report 2019*. San José, C.R. : Corte IDH, 2020. Disponible em : <https://www.corteidh.or.cr/tablas/tres-cortes/index.html>. Acceso em 16 ago. 2021.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. Judgment. *Barcelona Traction, Light and Power Company, Limited (Belgium v. Spain)*. 5 fev. 1970. Separate Opinion of Judge Ammoun. Disponible em: <https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/50/050-19700205-JUD-01-10-EN.pdf>. Acceso em: 30 jun. 2021.

_____. *Reservations to the Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide*. Advisory Opinion of 28 May 1951. Dissenting Opinion of Judges Guerrero, Sir Arnold McNair, Read, Hsu Mo;

COSTA RICA. *Asamblea Legislativa de la República*. Homepage. Disponível em: <http://www.asamblea.go.cr/SitePages/Inicio.aspx>. Acesso em: 20 fev. 2022.

COSTA RICA. *Presidencia de la República*. Homepage. Disponível em: <https://www.presidencia.go.cr/>. Acesso em: 20 fev. 2022.

CPJI. *Free Zones of Upper Savoy and the District of Gex*. A/B46. Judgment of 7 June 1932. Dissenting Opinion by M. Altamira and Sir Cecil Hurst;

DANNER, Alisson; VOETEN, Erik. *Who is running the international criminal justice system?* In: AVANT, Deborah D. et al. *Who Governs the Globe?* Cambridge University Press, 2010, p. 35-72, p.68.

EICHEL, Maurício. *Corte Internacional de Justiça: origens históricas, organização, procedimentos, decisão e legitimidade*. Jusbrasil, 2016, p. 41. Disponível em: <https://mauricioflankejchel.jusbrasil.com.br/artigos/314465061/corte-internacional-de-justica-origens-historicas-organizacao-procedimentos-decisao-e-legitimidade>. Acesso em: 19 jan. 2022.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. *Pesquisa empírica no direito: as regras de inferência*. São Paulo: Direito GV, 2013. E-book.

FALCÃO, Joaquim; ARGUELHES, Diego Wernerck; RECONDO, Felipe. *Onze supremos: o supremo em 2016*. Belo Horizonte, MG: Letramento: Casa do Direito: Supra: Jota: FGV Rio, 2017

GALINDO, George R. B.. Resenha de “Judge Antônio A. Cançado Trindade - The Construction of a Humanized International Law”. *Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos*, v. 14, n. 14, 2014, p.392-393. Disponível em: <http://revista.ibdh.org.br/index.php/ibdh/article/view/286>. Acesso em: 30 jun. 2021.

GERBER, Konstantin. *Por que temos tanta dificuldade em cumprir com decisões internacionais?* Justificando. 2016. Disponível em: <https://www.justificando.com/2016/03/10/por-que-temos-tanta-dificuldade-em-cumprir-com-decisoes-internacionais/> Acesso em 16 ago. 2021.

GROSSMAN, Claudio; DEL CAMPO, Agustina; TRUDEAU, Mina A. *International Law and Reparations: The Inter-American System*. Atlanta: Clarity Press, 2018.

GUSTIN, Miracy B. de S.; DIAS, Maria Tereza F.N *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 4ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2013

HAMBRO, Edward. *Dissenting and Individual Opinions in the International Court of Justice*. Max-Planck-Institut für ausländisches öffentliches Recht und Völkerrecht, 1956/57, p. 244.

HANASHIRO, Olaya Sílvia Machado Portella. *O Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001, p.22.

HAWKINS, Darren; JACOBY, Wade. *Partial Compliance: A Comparison of the European and Inter-American American Courts for Human Rights*. Boston, 2008. Annual Meeting of the American Political Science Association. Disponível em: https://www.academia.edu/23752669/Partial_Compliance_A_Comparison_of_the_European_and_Inter-American_Courts_for_Human_Rights. Acesso em: 22 dez 2021.

HENDERSON, M. Todd. *From Seriatim to Consensus and back again: A Theory of Dissent*. The Law School. The University of Chicago. Public Law And Legal Theory Working Paper No.186. Out. 2007.

HOFMANN, Rainer. *Separate Opinion: International Court of Justice (ICJ)* Oxford Public International Law: Max Planck Encyclopedias of International Law, Oxford, 2018.

KOVLER, Anatoly. *Separate Opinion: European Court of Human Rights (ECtHR)*. Oxford Public International Law: Max Planck Encyclopedias of International Law, Oxford, 2021.

LAFFRANQUE, J. *Dissenting Opinion in the European Court of Justice: Estonia's Possible Contribution to the Democratization of the European Union Judicial System*. *Juridica International*, 2004, p. 17. Disponível em: https://juridicainternational.eu/public/pdf/ji_2004_1_14.pdf. Acesso em: 20 jan. 2022.

LEDESMA, Héctor. *The Inter-American System for the Protection of Human Rights: Institutional and procedural aspects*. 3 ed. San José: Instituto Interamericano de Derechos Humanos, 2008. Disponível em: https://www.iidh.ed.cr/IIDH/media/1751/interamerican_protection_hr-2008.pdf. Acesso em: 16 ago. 2021.

LEGALE, Siddharta. *A Corte Interamericana de Direitos Humanos como Tribunal Constitucional*. 1.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 86.

_____. *A Corte Interamericana de Direitos Humanos nos anos 80: Uma "Corte" Pedro Nikken?*. *Anuario Mexicano de Derecho Internacional*, Ciudad de México, vol. XX, 2020, pp. 315-349. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/amdi/v20/1870-4654-amdi-20-315.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

LEITE, Rodrigo de Almeida. *A supervisão do cumprimento de sentenças da Corte Interamericana e do Tribunal Europeu Direitos Humanos*. Curitiba: Brazil Publishing, 2020. E-book.

LIMA, Lucas Carlos; MENDES FELIPPE, Lucas. *A Opinião Consultiva 26/20 da Corte Interamericana de Direitos Humanos: Ao sair, não feche a porta*. Jota. 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/a-opiniao-consultiva-26-20-da-corte-interamericana-de-direitos-humanos-28122020>. Acesso em 16 ago. de 2020

MACCORMICK, Neil; SUMMERS, Robert. *Interpreting precedents: a comparative study*. Oxon, Reino Unido: Routledge, 2016. p. 437-460.

MALENOVSKÝ, Jiří. Les opinions séparées et leurs répercussions sur l'indépendance du juge International. *ACDI*, Bogotá, Vol. 3, 2010. p.34-35.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Curso de direito internacional público*. 9. ed. São Paulo: *Editora Revista dos Tribunais*, 2015, p. 984.

MENDES, Conrado Hübner. *Constitutional Courts and Deliberative Democracy*. 1 ed. Oxford: Oxford University Press, 2013, p. 130.

MENDONÇA, Henrique G. O Princípio da Colegialidade e o Papel do Relator no Processo Civil Brasileiro. *Revista eletrônica de direito processual*. 1ª Ed, out./dez. de 2007, p. 209.

MISTRY, Hemi. *The Paradox of Dissent: Judicial Dissent and the Projects of International Criminal Justice*, *Journal of International Criminal Justice*, Volume 13, Issue 3, July 2015.

NETO, José Mário Wanderley Gomes; LIMA, Flávia Danielle Santiago. Das 11 ilhas ao centro do arquipélago: os superpoderes do Presidente do STF durante o recesso judicial e férias. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v.8, nº2, p.741-757, 2018, p.743. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Documents/3.Forma%C3%A7%C3%A3o/Mestrado/UERJ/10%20-%20Disserta%C3%A7%C3%A3o/REFER%C3%80NCIAS/CAP%C3%8DTULO%201%20-%20COLEGIALIDADE,%20MODELOS%20DE%20DELIBERA%C3%87%C3%83O,%20MARCO%20TE%20C3%93RICO/1.2%20-%20Delibera%C3%A7%C3%A3o%20em%20cortes/5306-23984-3-PB.pdf>; Acesso em: 20 jan. 2021.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. *Convención Americana sobre Derechos Humanos*. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/tratados_B-32_Convencion_Americana_sobre_Derechos_Humanos_firmas.htm. Importante salientar que a OEA reconhece formalmente Juan Guaidó como presidente da Venezuela.

_____. *Estado Membro: Venezuela (República Bolivariana da)*. Disponível em: https://www.oas.org/pt/estados_membros/estado_membro.asp?sCode=ven. Acesso em: 03 ago. 2021.

_____. *Estados Membros*. Disponível em: http://www.oas.org/pt/estados_membros/default.asp. Acesso em: 02 ago. 2021.

_____. *Nossa história*. 2021. Disponível em: http://www.oas.org/pt/sobre/nossa_historia.asp; Acesso em: 12 ago. 2021.

ONU. *Carta das Nações Unidas*. 1945. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2021-08/A-Carta-das-Nacoes-Unidas.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

PASQUALUCCI, Jo M. *The practice and procedure of the Inter-American Court of Human Rights*. 2 ed. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2013.

_____. Victim Reparations in the Inter-American Human Rights System: A Critical Assessment of Current Practice and Procedure. *Michigan Journal of International Law*, v. 18, nº1, p. 1-58, 1996.

PEREIRA, Antônio Celso Alves. Antônio Augusto Cançado Trindade e a Humanização do Direito Brasileiro. *Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos*, v. 12, n. 12, 2012.

_____. Apontamentos sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: *Revista da EMERJ*, v. 12, nº 45, 2009, p. 95. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista45/Revista45_87.pdf. Acesso em: 16 ago. 2021.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano*. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 155.

RAMOS, André de Carvalho. *Processo Internacional de Direitos Humanos*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

REINSBERG, Lisa J. *Preventing and Remediating Human Rights Violations through the International Framework Advocacy before the Inter-American System: A Manual for Attorneys and Advocates*. 2. ed. 2012. Disponível em: <https://ijrcenter.org/wp-content/uploads/2014/03/Manual-Advocacy-before-the-Inter-American-System-2014.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2021.

RESENDE, Patrícia Newley Kopke. *A responsabilidade civil do Estado pelos danos decorrentes da morosidade na prestação jurisdicional*. 2012. Dissertação (Doutorado em Direito Público). Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. Disponível em: http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_ResendePNK_1.pdf. Acesso em: 23 dez 2021.

RESENDE, Ranieri Lima. Deliberation and Decision-Making Process in the Inter-American Court of Human Rights: Do Individual Opinions Matter?. *Northwestern Journal of Human Rights*, vol. 17, 25, 2019, p. 41. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r38657.pdf>; Acesso em: 30 jun. 2021.

_____. *Natureza do Precedente da Corte Interamericana de Direitos Humanos: Controle de Convencionalidade e Harmonização Jurisprudencial*. Ranieri Resende Advocacia. Disponível em: <https://ranieriresende.law/natureza-do-precedente-da-corte-interamericana-de-direitos-humanos-control-de-convencionalidade-e-harmonizacao-jurisprudencial/>. Acesso em: 25 jan. 2022.

RIBEIRO, Cristina F. T. e NETO, Manoel M. R. Corte Interamericana de Direitos Humanos: A Construção do Direito ao Acesso à Justiça. *Revista Direitos Humanos e Democracia*, Ano 7, nº 13, Jan./Jun. 2019, p.241-253.

RODLEY, Nigel. *International Human Rights Law*. In: EVANS Malcolm D. *International Law*. Oxford University Press, 2010, p. 815.

SALES, Ana; LIMA, Mágnã; ALENCAR, Wladimir. O Ativismo da Corteidh na Proteção ao Meio Ambiente: uma via reflexa e indireta. *Revista Digital Simonsen*, Rio de Janeiro, ano V, vol. 13, pp.8-26, novembro de 2020.

SALMON, Elizabeth. Separate Opinion: Inter-American Court of Human Rights (IACtHR). *Oxford Public International Law*. Max Planck Encyclopedias of International Law, 2018.

SANTOS, Carlos Vitor do N. A colegialidade nos tribunais: quando uma ideologia vira dogma e o dogma um princípio. *Revista Estudos Institucionais*. v. 3, nº 1, p. 475-524, 2017. Disponível em: <https://estudosinstitucionais.com/REI/article/view/100/139>. Acesso em: 24 fev. 2022.

SILVA, Fabiane da Costa Gaspar da; HUANG, Juliana. *Sistemas de solução de controvérsias internacionais*: Organização Mundial do Comércio. 2021. No Prelo.

SPIELMANN, Dean. Preface. In: TRINDADE, Antônio A. C. - *The Construction of a Humanized International Law*, vol. I, The Hague, Brill/M. Nijhoff, 2014.

TEDH (Grande Câmara). Sentença. Petição nº 58675/00. *Caso Martini x França*. Data de Julgamento: 12 abr. 2006. Declaração do juiz Wildhaber.

_____. *Micallef v Malta*. 2009. Joint dissenting opinion of Judges Costa, Jungwiert, Kovler, and Fura.

THE NEW YORK TIMES. *Chief Justice Says His Goal Is More Consensus on Court*. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2006/05/22/washington/22justice.html>. Acesso em: 30 jun. 2021

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil*. 62. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, v. 1.

VAL, Eduardo Manuel; VASCONCELOS, Raphael Carvalho de; GUERRA, Sidney (coord.); LEGALE, Siddharta (org.). *Comentários à Convenção Americana de Direitos Humanos: Pacto de São José da Costa Rica*. Instituto Memória. Centro de Estudos da Contemporaneidade.

VASCONCELOS, Raphael Carvalho de. *Teoria do estado e a unidade do direito internacional*: domesticando o rinoceronte. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016.